



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 423

DE

18 DE OUTUBRO DE 1971

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$4.500,00
E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAM-
ENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Bento-Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

ART. 1º - É aberto um crédito especial de CR\$ 4.500,00-
(quatro mil e quinhentos cruzeiros), sob os códigos: 3.1.2.0 - Ma-
terial de Consumo - Material de Expediente e Impressos - CR\$...
2.500,00 e 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros, Despesas Eventuais -
CR\$ 2.000,00;

ART. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito-
anterior, a redução das seguintes verbas do orçamento específico-
do Poder Legislativo:

- 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis
 - 01 - Ajuda de Custo aos Vereadores.....CR\$ 2.000,00
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
 - 3.1.4.1. - Recepções e Hospedagens.....CR\$ 1.500,00
 - 3.1.5.0 - Serviços de Terceiros
 - 3.1.3.1 - Comunicações e Transportes.....CR\$ 500,00
 - 4.1.4.0 - Material Permanente
 - Móveis e utensílios de uso comum...CR\$ 500,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezoito dias do Mês de outubro de mil novecentos e setenta e um.

Reg. no Livro de	Leis
423	a fl. 014
10	07 / 19 73
W. F. F.	
Pl. Secretário do Governo	

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal